



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **VALMOR GOLO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e alterações, com aplicação supletiva da Lei n.º. 14.133/2021 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

**Entidades envolvidas:**

Município de União do Oeste – “Prefeitura”, CNPJ: 78.505.591/0001-46;

<b>DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>Recebimento da habilitação/projetos de venda:</b> até as 17:00 horas do dia 08/03/2024.
<b>Sessão de abertura e julgamento:</b> 08:00 horas do dia 09/03/2024.
<b>Local:</b> Centro Administrativo de União do Oeste (Prefeitura Municipal), sito à Av. São Luiz, 531, bairro Centro, cidade de União do Oeste / SC, CEP: 89.845-000.
<b>Forma de Julgamento:</b> De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e suas alterações e a Lei n.º 14.133/21.
<b>Expediente do órgão:</b> Seg. à Sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**1. ANEXOS DO EDITAL**

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. Edital;

1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;

1.1.3. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

1.1.4. **Anexo III** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos formais;

1.1.5. **Anexo IV** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

1.1.6. **Anexo V** – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

1.1.7. **Anexo VI** – Modelos de projeto de venda;

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente processo tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE**, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência e minuta do contrato, vinculados a este edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (Envelope 01)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.1. Apenas poderão participar os permitidos pela Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações.**

3.2. Deverá ser apresentado um envelope de “HABILITAÇÃO” lacrado, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:

<b>ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. __/2024 NOME/RAZÃO SOCIAL: Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:</b>
--

3.3. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

3.3.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

3.3.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**

3.3.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

3.4. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

3.4.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de cada agricultor familiar participante;

3.4.2. **extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**

3.4.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

3.5. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

3.5.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

3.5.2. **extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.5.3. prova de regularidade com a **Fazenda Federal,**

3.5.4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

3.5.5. cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.5.6. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**

3.5.7. **declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.**

#### **4. PROJETO DE VENDA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VI**.

4.2. **Os projetos de venda deverão ser acondicionados e apresentados em envelopes, devidamente lacrados, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:**

<b>ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. __/2024 NOME/RAZÃO SOCIAL: N°. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:</b>
---

4.3. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.4. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.5. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do representante legal;

4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na **data/hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital**. O resultado da seleção será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do município em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/> -> Menu Transparência -> Submenu Licitações e no prazo de até 05 dias úteis após homologação do processo os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s) e terão este mesmo prazo para comparecerem a prefeitura para assinatura do mesmo.

4.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução**.

4.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal**.

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise do Agente/Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores **locais**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Imediatas**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Intermediárias**, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do **país**.

5.1.1. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Física**, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Jurídica**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores **locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de **Região Geográfica Intermediária**, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do **estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os **Grupos Formais** sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre **Grupos Formais**, em referência ao disposto no item 5.3, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem** de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 6.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na **Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações**.
- 6.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o que couber a Lei 14.133/2014.
- 6.4. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**
- 6.5. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresentá-los em formato digital para conferência.
- 6.6. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Centro Administrativo (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br).
- 6.7. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no site eletrônico oficial em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>.
- 6.8. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br)
- 6.9. É **DEVER** do participante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

**União do Oeste – SC, em 09 de fevereiro de 2024.**

---

**VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.
- 1.2. Contratação até **31/12/2024** com previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA/IBGE acumulado no período (o de menor variação).
- 1.3. Os itens serão entregues durante o exercício de 2024.
- 1.4. Caracterização do tipo de Objeto: Bem comum

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Atender as necessidades alimentícias das crianças matriculadas nas escolas municipais de acordo com as exigências do ministério da educação e também atender as exigências do FNDE quanto a Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações que obriga o município a efetuar gasto de um determinado percentual dos repasses com a agricultura familiar.

**3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.036 – MANUTENÇÃO DAS MERENDA ESCOLAR  
Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE  
Cód. Red. 33 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLA  
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	<b>PRODUTO</b>	<b>Und. Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unit (R\$)</b>	<b>P. Total (R\$)</b>
1	AÇÚCAR MASCADO, de boa qualidade, livre de umidade e bolores. Embalagem intacta, acondicionado em pacotes em polietileno transparente, resistentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	50	16,92	845,83
2	AGNOLINE DE FRANGO congelado, a massa deve ser feita com ovos, com cor e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes com 1kg. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	350	39,30	13.755,00
3	ALFACE, in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas. Embalada em sacos plásticos.	Unid	1500	4,12	6.175,00
4	ALHO CABEÇA, grão e de boa qualidade. Isento de perfurações. Embalado em saco plástico.	Kg	25	34,30	857,50
5	BATATA DOCE, in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas e isenta de perfurações. Embalada em sacolas plásticas.	Kg	300	5,47	1.640,00
6	BISCOITO DOCE CASEIRO, isento de lactose, produto com cor, macies e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150	34,96	5.244,50
7	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada. Carne de primeira qualidade. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	500	38,96	19.481,67
8	CARNE SUÍNA COSTELINHA congelada, sem pele e gordura aparente, cortes pequenos. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	300	30,28	9.085,00
9	CARNE SUÍNA MOÍDA, congelada. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	500	29,42	14.708,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10	CUCA DOCE SEM RECHEIO, isenta de lactose. Produto com sabor, macies e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes integra, com rótulo e data de fabricação e validade.	Kg	100	22,30	2.229,67
11	ESFIRA DE CARNE/FRANGO, produto com peso aproximado de 60g, macias e bem assadas. Embalagem transparente e rotulada. Com data de fabricação e validade.	Kg	350	50,00	17.500,00
12	FEIJÃO PRETO, grão graúdo e firme, selecionado e de boa qualidade. Sem perfurações. Embalados em embalagens transparentes com 1kg, com data de fabricação e validade.	Kg	500	12,12	6.058,33
13	FILÉ DE TILAPIA, sem espinhas. Com cor, odor e sabor característico. Produto acondicionado em embalagens de 1kg, integra e transparente, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	300	46,28	13.885,00
14	GELÉIA DE FRUTA, <b>sem açúcar</b> , sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geléia 100% fruta, envasadas em embalagem de vidro de 700g.	Unid	15	33,37	500,50
15	IOGURTE, cremoso, odor e sabor característico. Sabores diversos, pacote com 900ml. Embalagem integra, rotulada e com data de fabricação e validade.	Unid	800	9,12	7.293,33
16	LARANJA PARA SUCO, apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	5,82	3.490,00
17	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, com odor e sabor característico. Embalagem UHT integra, com 1 litro.	Lt	2200	6,70	14.732,67
18	LIMÃO COMUM, apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	40	5,57	222,67
19	MANDIOCA DESCASCADA, lavadas e congeladas. Com cor e odor característicos. Embaladas com embalagens transparentes,	Kg	350	9,95	3.482,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	resistentes e sem rupturas. Com data de fabricação e validade.				
20	MARACUJÁ, fruta in natura. apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	20	18,28	365,67
21	MASSA CASEIRA COM OVOS. Com cor, odor e sabor característico. Embalada com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Rotulada e com data de fabricação e validade.	Kg	500	19,97	9.983,33
22	MELADO DE CANA, produto natural. Apresentar aspecto líquido, cor e sabor próprio. Embalagem intacta, acondicionado em potes plásticos de 1 Kg e bem vedados. Possuir rotulagem, data de fabricação e validade.	Kg	10	17,58	175,83
23	MINI PIZZA, com peso aproximado de 150g, congeladas e recheada com frango. Embaladas com papel filme. Rotuladas com data de fabricação e validade.	Unid	600	6,13	3.678,00
24	MILHO VERDE, produto fresco, espiga graúda e boa pra consumo. Embaladas em sacos plásticos.	Unid	800	1,31	1.045,33
25	MORANGO, in natura. Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	29,28	3.514,00
26	MORANGO, congelado. Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	100	26,50	2.650,00
27	OVOS DE GALINHA, casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Dz	460	11,23	5.167,33
28	PALITO SALGADO, isento de lactose, macios, com sabor e cor própria. Embalados	Kg	80	27,38	2.190,67



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.				
29	PÃO CASEIRO BRANCO, isento de lactose, com sabor e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	300	17,45	5.235,00
30	PONKÂN/BERGAMOTA, apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	350	5,12	1.790,83
31	QUEIJO PRATO COLONIAL, textura firme. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente. Rotulado e com data de fabricação e validade. Com inspeção.	Kg	150	48,07	7.210,00
32	SUCO DE UVA, produto oriundo da extração do suco da fruta. Acondicionado em garrafa de vidro transparente com 1,5 litros, fechada. Constar rótulo, data de fabricação e validade.	Unid	120	20,63	2.475,60

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

## **5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Cfe. Resolução FNDE Nº 26/2013.**

5.2. A forma de julgamento será: **Cfe. Resolução FNDE Nº 26/2013.**

5.3. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ao valor estimado da contratação, constante no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

5.2. Os critérios de seleção dos projetos de venda são os constantes no edital.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da Secretaria de Educação, com datas e quantidades estipuladas através de “cronograma” de relação de produtos para entrega semanal. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **nas segundas feiras**. Gêneros Alimentícios não perecíveis e que não estão descritos no cronograma a entrega será mensal ou conforme a necessidade do cardápio escolar,

6.1.1. O cronograma será emitido e enviado à CONTRATADA sempre com uma antecedência **mínima de 5 (cinco) dias**, a contar da primeira entrega a ser efetuada.



## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco**, da **agência** e da **conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Fica designada a servidora **Elza Gobbi Tessaro, Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Catiane Zamarchi, Nutricionista** para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

União do Oeste – SC, em 09 de fevereiro de 2024.

Elza Gobbi Tessaro  
**Secretária de Educação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **Município de União do Oeste/SC**, situado à Av. São Luiz, 531, bairro Centro, CEP: 89.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, através do senhor **VALMOR GOLO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº XX/2024, Dispensa de Licitação XXX/2024**, homologado em **XXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, com **recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios municipais**, os produtos a serem adquiridos estão descritos na ata da chamada pública.
- 1.2. Os itens serão entregues durante o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na Resolução **FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na chamada pública, em especial na ata final da sessão e nos itens homologados pelo gestor municipal, o **CONTRATADO** receberá até o valor total de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este valor uma estimativa de gasto durante o exercício, podendo não ser consumido na sua íntegra.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da autorização de fornecimento para a pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.2.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.2.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.2.3. Se a solicitação for realizada **APÓS** a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.036 – MANUTENÇÃO DAS MERENDA ESCOLAR  
Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE  
Cód. Red. 33 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLA  
Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco**, da **agência** e da **conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

5.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O **CONTRATANTE**, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.2. De conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições do Edital poderá a **ADMINISTRAÇÃO**, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.2.1. advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de União do Oeste/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

6.3. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

6.6. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

9.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

9.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

9.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Fica designada a servidora **Elza Gobbi Tessaro, Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Catiane Zamarchi, Nutricionista** para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

11.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, dispensa de licitação n.º 27/2023, pela Resolução FNDE N.º 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 15.1.1. por acordo entre as partes;
- 15.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 15.1.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O contrato a ser assinado com o proponente vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**, ou até esgotar-se a quantidade licitada, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste – SC, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**VALMOR GOLO**

Prefeito Municipal

XXXXXXXX XXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

**CATIANE ZAMARCHI**

Fiscal de Contrato – Nutricionista

TESTEMUNHAS

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA**

**GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_ representanteda \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_ com CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
e DAP \_\_\_\_\_ Jurídica n.º \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA**

**GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA**

**COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ DAP jurídica n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo estabelecido e regras estipuladas na Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO V**

**MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5						
6						
7						
8						
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

						Total agricultor

						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR  
PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				<b>Total do projeto:</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**


**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3						
4						

5						
---	--	--	--	--	--	--

**OOBS** \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------